

LEI Nº 3.859 DE 28 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos, para pagamento de pessoal, de profissionais capacitados para o atendimento de alunos, pagamento de encargos sociais e outras despesas decorrentes dos serviços prestados.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à APADA, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-370,00 (trezentos e setenta reais) mensais.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será de 1º de março até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2008.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de março de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração